



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 20754500

PROCESSO	1115634/2018
INTERESSADO	Colégio Integral Inaci
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial, nos termos da Deliberação CEE 97/2010
RELATORA	Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
PARECER CEE	Nº 163/2020 CEB Aprovado em 03/06/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Em 14/08/2018, o mantenedor do Colégio Integral Inaci protocolizou o Ofício 31/2018, solicitando autorização de Polo de Apoio Presencial, a ser instalado na Praça Pedro Lessa nº 41, Centro, São Paulo. O pedido contempla os cursos EaD autorizados e ofertados pelo Colégio e, segundo a própria Instituição, visa facilitar o atendimento dos alunos nas aulas práticas e nas aulas presenciais (fls. 2). O pedido abrange tanto cursos técnicos quanto cursos de especialização de nível médio (CD fls. 03).

O Colégio Integral Inaci é mantido pela Inaci – Associação de Ensino, de CNPJ 60.553.721/0001-94, localizada à Av. Brigadeiro Luís Antonio, 2867, Jardins, São Paulo/SP, e iniciou suas atividades em 31/01/1974, com cursos livres na área de Estética e Saúde, e dois anos depois, implantou os Cursos Supletivos de 1º e 2º Graus, na modalidade presencial, seguindo com Supletivo e Cursos Técnicos na modalidade presencial. A Instituição de Ensino foi autorizada a funcionar com os Cursos Supletivos, nos níveis de 1º Grau (5ª a 8ª séries) e 2º Grau, na modalidade presencial, pela Portaria CENP (DRECAP-3) 07-10-77, publicada em DOE, de 08/10/1977.

O Parecer CEE 233/2016 credenciou a Instituição, na modalidade EaD, para funcionar com o Curso Técnico em Segurança do Trabalho. Inicialmente, foi autorizada a funcionar com os Cursos abaixo elencados, todos na modalidade EaD.

De acordo com Informação AT (fls. 10), constam como Cursos a serem oferecidos no referido Polo, com os respectivos Pareceres de autorização de funcionamento:

- Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Parecer CEE 233/2016 - DOE 07/07/2016;
- Curso de Especialização Técnica em Radiologia Industrial – Parecer CEE 363/2017 - DOE 17/08/2017;
- Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Parecer CEE 397/2017 - DOE 01/09/2017;
- Curso de Especialização Técnica em Oncologia – Parecer CEE 80/2018 – DOE 08/03/2018;
- Curso de Especialização Técnica em Mamografia – Parecer CEE 109/2018 – DOE 22/03/2018;
- Curso de Especialização Técnica em Tomografia – Parecer CEE 110/2018 – DOE 22/03/2018 e Parecer CEE 45/2019 que alterou o Plano de Curso;
- Curso de Especialização Técnica em UTI – Parecer CEE 172/2018 – DOE 26/04/2018;
- Curso de Especialização Técnica em Radiologia Veterinária – Parecer CEE 173/2018 – DOE 26/04/2018;
- Curso de Especialização Técnica em Neonatologia de Risco – Parecer CEE 173/2018 – DOE 26/04/2018;
- Curso de Especialização Técnica em Terapia Renal Substitutiva – Parecer CEE 173/2018 – DOE 26/04/2018;
- Curso Técnico em Logística – Parecer CEE 256/2018 – DOE 05/07/2018.

A Comissão de Especialistas realiza primeira visita em 29/10/2018 e emite parecer favorável datado de 01/11/2018.

A AT elabora Informação datada de 12/02/2019 e, em 13/02/2019, o processo é encaminhado para Relatoria.

Uma diligência é baixada em 12/03/2019, pela Relatoria, solicitando nova avaliação dos Especialistas, com informações complementares que esclareçam, em especial, a compatibilidade de atendimento das 400 vagas mensais (em média) solicitadas com o disposto nos Planos de Cursos autorizados (articulados ao Regimento Escolar e Proposta Pedagógica), considerando a organização e atendimento dessa demanda para o Polo pretendido, inclusive com relação à efetividade dos estágios e demais atividades, tendo em vista a especificidade da área de Saúde.

Aos 04/06/2019, novo Relatório da Comissão de Especialistas foi juntado aos autos (de fls. 95-110), assim como Informação AT de 18/07/2019 (fls. 111-112), com manifestação favorável.

Analisando os documentos juntados, após diligência, a Relatoria constata o não atendimento das informações solicitadas e reitera o pedido de complementação à Comissão de Especialistas em comunicação por e-mail de 09/09/2019 (fls. 116), transcrita abaixo:

Aos Especialistas

Considerando que o pedido contempla cursos EAD na área de saúde e que o Polo desenvolverá também as atividades práticas, inclusive a implementação do Estágio Supervisionado, solicito esclarecimentos quanto:

- É possível desenvolver os Planos de Cursos aprovados (quando se tratar daquele constante do Processo "mãe" ou aqueles específicos para o Polo), na íntegra, de acordo com as necessidades/regulamentação da área de saúde?*
 - Há indicação dos professores responsáveis para a realização das aulas práticas e estágios?*
 - No processo constam convênios com Hospitais/Entidades para a realização dos estágios de acordo com a especificidade de cada curso pretendido? Quais seriam os profissionais responsáveis envolvidos?*
 - Quais as formas de acompanhamento e registro descritos pela escola para os estágios a fim de atestar sua integralização de carga horária (no estágio e no curso) ?*
 - Formas e registros da avaliação, inclusive das aulas práticas?*
 - De acordo com as peculiaridades de cada curso, qual o limite máximo de vagas a serem oferecidas pela Instituição por curso, de forma a compatibilizar aulas práticas e estágios?*
 - Há exigências no Plano de Curso que não aparecem especificadas para o funcionamento do Polo?*
 - Os cursos pleiteados possuem tempo máximo para integralização curricular? Em caso positivo qual a recomendação?*
 - Quais os critérios para matrícula, documentos necessários, registro e guarda destes, bem como a forma de remessa para a Sede para fins de expedição de Diploma/Certificado e validação "Sistema GDAE"/SED?*
 - A Instituição possui cadastro no SISTEC? Os cursos estão atualizados?*
- Esses são alguns destaques dentre outros que a Comissão de Especialistas julgar pertinentes.*

Em resposta, a Comissão de Especialistas elabora outro parecer informando dificuldades para obtenção das informações e um constrangimento da Comissão diante da recepção do Colégio. Alega ainda a Comissão que mesmo em contato com a Instituição, "a qual nos forneceu mais informações, porém não responderam diretamente vossas indagações, e aqui tentaremos responde-las". (fls. 118)

Diante dos fatos, a Relatoria faz outras solicitações à mantenedora, encaminhadas por e-mail em 03/10/2019 (fls. 130), conforme segue:

Para efeitos de parecer conclusivo dessa relatoria a respeito dos cursos pretendidos na área de saúde e considerando que o Polo desenvolverá também as atividades práticas, inclusive para implementação do Estágio Supervisionado, solicito esclarecimentos/manifestação da Instituição, com a juntada de documentos comprobatórios, quanto ao que segue:

- Indicação dos professores responsáveis para a realização das aulas práticas e acompanhamento dos estágios;*
- Juntar no processo os convênios com Hospitais/Entidades para a realização dos estágios, de acordo com a especificidade de cada curso pretendido. Relação dos profissionais responsáveis envolvidos.*
- Especificar as formas de acompanhamento e registro praticados pela escola para os estágios a fim de atestar sua integralização de carga horária (no estágio e no curso);*
- Formas e registros da avaliação, inclusive das aulas práticas;*
- De acordo com as peculiaridades de cada curso, especificar qual o limite máximo de vagas a serem oferecidas pela Instituição em cada curso, de forma a compatibilizar aulas práticas e estágios;*
- Os cursos pleiteados possuem tempo máximo para integralização curricular? Em caso positivo qual a recomendação?*

- Quais os critérios para matrícula/ingresso dos alunos em cada um dos cursos pretendidos, documentos necessários, registro e guarda destes, bem como a forma de remessa para a Sede para fins de expedição de Diploma/Certificado e validação no Sistema da Secretaria Digital (SEDUC)?

Em 09 de outubro, o Colégio Integral Inaci faz juntada de Ofício 29.B/2019, com complemento de informações (de fls. 132 a 143), porém ainda com contradições nos registros. A Instituição solicita à Presidência do CEE reunião (fls. 145) que ocorreu em 27/11/2019. Diante de prazo necessário para que a Instituição apresentasse as informações solicitadas, para o devido andamento do expediente, o processo foi sobrestado em 27/11/2019, após reunião.

Novas informações foram protocolizadas em 18/12/2019 (fls. 151-220 e volume anexo sem numeração).

Diante dos autos, considerando que a inclusão envolve o conteúdo de planos de curso já autorizados por este Conselho, esta Relatora encaminha à AT para avaliação/análise de pertinência.

Informação AT 189/2020, datada de 20/02/2020, foi juntada de fls. 227 a 232 apontando que as respostas atendem ao solicitado.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 97/2010 fixa normas para credenciamento e credenciamento de escolas para a oferta de cursos na modalidade educação a distância, sendo de competência deste Conselho, além de credenciar e credenciar, autorizar a abertura de cursos e criação de polos.

Esses pedidos devem ser analisados por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica, com aprovação do Conselho Pleno (art. 5º da Deliberação CEE 97/2010).

Em razão de tal determinação, o Polo da Instituição recebeu visitas da Comissão para verificação *in loco* das condições do ambiente e materiais necessários para a oferta dos cursos técnicos e especializações pretendidos, de acordo com o previsto nos planos de cursos autorizados. Registra-se que a vistoria ocorreu na Praça Pedro Lessa, 41, endereço de funcionamento da Unidade do Colégio.

Após longo processo de tramitação para a juntada de informações que permitissem atestar as condições da Instituição em ofertar os cursos no Polo solicitado, sempre com a preocupação da devida garantia de operacionalização do estágio e de aulas práticas e dos próprios planos de cursos, conforme esclarecimentos constantes do Histórico deste Parecer, registra-se:

- Indicação dos professores responsáveis para a realização das aulas práticas e acompanhamento dos estágios:

Curso de Especialização Técnica em Oncologia		
Docentes – Total 18		
Aulas		Acompanhamento do Estágio Profissional Supervisionado - 72h
Teóricas	Práticas	
18	11	02

Curso de Especialização Técnica em UTI		
Docentes – Total 18		
Aulas		Acompanhamento do Estágio Profissional Supervisionado - 60h
Teóricas	Práticas	
18	11	02

Curso de Especialização Técnica em Neonatologia		
Docentes – Total 18		
Aulas		Acompanhamento do Estágio Profissional Supervisionado - 72h
Teóricas	Práticas	
18	13	02

Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho		
Docentes – Total 18		
Aulas		Acompanhamento do Estágio Profissional Supervisionado - 76h
Teóricas	Práticas	
18	10	01

Curso de Especialização Técnica em Terapia Renal Substitutiva		
Docentes – Total 18		
Aulas		Acompanhamento do Estágio Profissional Supervisionado - 60h
Teóricas	Práticas	
18	13	02

Curso de Especialização Técnica em Radiologia Industrial		
Docentes – Total 08		
Aulas		Acompanhamento do Estágio Profissional Supervisionado - 76h
Teóricas	Práticas	
08	06	02

Curso de Especialização Técnica em Mamografia		
Docentes – Total 08		
Aulas		Acompanhamento do Estágio Profissional Supervisionado - 76h
Teóricas	Práticas	
08	06	02

Curso de Especialização Técnica em Tomografia		
Docentes – Total 08		
Aulas		Acompanhamento do Estágio Profissional Supervisionado - 76h
Teóricas	Práticas	
08	06	02

Curso de Especialização Técnica em Radiologia Veterinária		
Docentes – Total 08		
Aulas		Acompanhamento do Estágio Profissional Supervisionado - 76h
Teóricas	Práticas	
08	06	02

*Na documentação, juntada aos autos, consta relação de docentes com respectiva graduação e Currículo Lattes (fls. 153-187).

- Convênios com Hospitais/Entidades para a realização dos estágios, de acordo com a especificidade de cada curso pretendido. Relação dos profissionais responsáveis envolvidos.

De fls. 188 a 191, são elencadas as instituições para a realização dos Estágios Supervisionados, hospitais, clínicas e outros, com a indicação do nome do Responsável. Cópias de acordos de cooperação são juntadas em volume anexo.

Também, por meio de planilha dividida por cursos, foi apresentado agrupamento de 5 alunos, em cada período (matutino, vespertino, noturno), distribuídos nos diferentes hospitais e clínicas (objetos de acordos de cooperação) para atendimento dos estágios, com a indicação do Supervisor.

- Formas de acompanhamento e registro praticados pela escola para os estágios a fim de atestar sua integralização de carga horária (no estágio e no curso).

A princípio, a IE define o que é o estágio supervisionado e todas as suas implicações e envolvidos, acrescentando, inclusive, o Plano de Estágio, de fls. 192 a 195. Informe-se que os Anexos VI e VII referem-se aos Regulamentos do Estágio Supervisionado para as Especializações Técnicas dos Itinerários Formativos dos Cursos da área da Saúde. O Colégio Integral Inaci explicita, ainda, às fls. 195 que:

O estágio poderá ser alternado por períodos teóricos e de prática profissional obedecendo rigorosamente a carga horária prevista na matriz curricular.

Para a sua realização, o Colégio INACI comporá grupos de estagiários proporcionais ao nível de complexidade dos itinerários formativos das Especializações nos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, na forma a seguir:

I - assistência mínima ou autocuidado, até 10 (dez) alunos por supervisor;

II - assistência intermediária, até 8 (oito) alunos por supervisor;

III - assistência semi-intensiva, até 6 (seis) alunos por supervisor;

IV - assistência intensiva, até 5 (cinco) alunos por supervisor.

(...)

A IE elenca os documentos necessários e utilizados para a realização do estágio e de acordo com os preceitos legais: Instrumento de Acordo entre o Colégio e a Instituição que ceder o campo de estágio, no qual são definidas as responsabilidades das partes, bem como as condições necessárias para sua realização; Termo de Compromisso de Estágio firmado pelo estagiário e o responsável pela instituição

concedente, consignando as responsabilidades das partes, com interveniência do Colégio; Seguro de Vida em Grupo e de Acidentes Pessoais para os estagiários, com cobertura para o período de duração do estágio; Ficha de Acompanhamento de Estágio, com registros diários feitos pelo estagiário e visados pelo supervisor (fls. 195).

A fim de explicitar as formas e registros da avaliação, inclusive nas aulas práticas, são encontrados os seguintes modelos de documentos utilizados para controle e registro (fls. 196): Anexo VIII – Modelo de Relatório da Aula Prática; Anexo IX – Relatórios de Controle; Anexo X – Registro dos Conteúdos; e Anexo XI – Registro das Avaliações.

- O Colégio solicitou inicialmente 400 vagas por módulo. Na última informação solicita uma demanda de 25 vagas em cada período para cada curso (uma por semestre), alocados entre os períodos manhã, tarde e noite, de segunda a sexta e aos sábados quando da necessidade de aulas complementares. Para tanto, apresenta planilhas de acordo com as peculiaridades de cada curso (de fls. 201 a 210).

Apesar da, em tese, compatibilidade apontada pela Instituição, entende essa Relatoria que o número de vagas a ser ofertado pelo Colégio deve estar condicionado não só à possibilidade física de atendimento no prédio do Polo objeto de autorização, mas sobretudo, ao número de vagas possíveis de absorção nos hospitais e clínicas citadas no acordo de cooperação, considerando os limites estruturais dessas outras instituições que atendem, em tese, não só o Colégio Integral Inaci, mas também outras IE que ofertam cursos na área da Saúde. Essa recomendação se faz necessária para a garantia de atendimento dos estudantes no estágio supervisionado, obrigação essa do Colégio.

- A IE informa que os cursos pleiteados não possuem tempo máximo de integralização, entretanto apresenta a planilha de integralização, abaixo explicitada (fls. 211), que deverá ser seguida e publicizada entre os alunos.

Tempo de Integralização das Especializações Técnicas de nível Médio				
Curso Especialização Técnica de nível Médio	Carga Horária da Matriz Curricular	Duração do Curso meses	Tempo mínimo de Integralização meses	Tempo máximo de Integralização meses
Enfermagem do Trabalho (Parecer 397/17)	Carga Horária: 300 horas Est. Prof. Supervisionado: 76 horas Total do Curso: 376 horas	6	6	12
Oncologia Parecer 80/18	Carga Horária: 300 horas Estágio Prof. Sup.: 72 horas Total do Curso: 372 horas	6	6	12
UTI Parecer 172/2018	Carga Horária: 300 horas Estágio Prof. Sup.: 60 horas Total do Curso: 360 horas	6	6	12
Neonatologia Parecer 173/18	Carga Horária: 300 horas Estágio Prof. Sup.: 72 horas Total do Curso: 372 horas	6	6	12
Terapia Renal Substitutiva Parecer 173/18	Carga Horária: 300 horas Estágio Prof. Sup.: 60 horas Total do Curso: 360 horas	6	6	12
Mamografia Parecer 109/18	Carga Horária: 300 horas Estágio Prof. Sup.: 72 horas Total do Curso: 372 horas	6	6	12
Tomografia Parecer 95/2017	Carga Horária: 300 horas Estágio Prof. Sup.: 72 horas Total do Curso: 372 horas	6	6	12
Radiologia Veterinária Parecer 173/18	Carga Horária: 300 horas Estágio Prof. Sup.: 72 horas Total do Curso: 372 horas	6	6	12
Radiologia Industrial – Parecer 363/17	Carga Horária: 300 horas Estágio Prof. Sup.: 72 horas Total do Curso: 372 horas	6	6	12

- Os apontamentos com relação aos critérios para ingresso nos cursos, ao longo do processo, apresentavam registros conflitantes com o estabelecido no Regimento Escolar e no próprio Plano de Curso. A fim de dirimir tais dúvidas, a Instituição informa que os critérios para matrícula/ingresso dos alunos em cada um dos cursos pretendidos, segue o disciplinado no

Regimento Escolar, em seu artigo 56, respeitada a especificidade dos requisitos de acesso em cada curso (fls. 212-218).

➤ Com relação ao registro e à guarda dos documentos que envolvem a vida escolar, o Colégio Integral Inaci informa que em sua organização “A documentação produzida pelo Polo é transferida para a Secretaria Geral, onde aguardam sua destinação final: recolhimento para guarda permanente” (fls. 219).

Por fim, esclarece-se que, apesar do Curso de Especialização Técnica em Radioterapia – autorizado pelo Parecer CEE 398/2017 – DOE 01/09/2017, já estar autorizado à época do ingresso do pedido de autorização do Polo, esse não constou da relação encaminhada pela escola. Posteriormente, foram autorizados os Cursos elencados abaixo, que também não foram objeto de análise neste Parecer:

- ✓ Cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis Fundamental e Médio – Parecer CEE 296/2018 – DOE 07/09/2018 e
- ✓ Curso Técnico em Administração – Parecer CEE 327/2019 – DOE 19/09/2019.

Assim sendo, com base nas visitas dos Especialistas e nos cursos objetos de análises, considerar-se-á, para efeitos de atendimento no Polo do Colégio, somente a relação inicial especificada, excluindo-se os três cursos mencionados acima.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos da Deliberação CEE 97/2010, fica autorizado o funcionamento do Polo de Apoio Presencial, situado na Praça Pedro Lessa nº 41, Centro, São Paulo, vinculado ao Colégio Integral Inaci, mantido por Inaci – Associação de Ensino.

2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos de: Técnico em Segurança do Trabalho; Especialização Técnica em Radiologia Industrial; Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho; Especialização Técnica em Oncologia; Especialização Técnica em Mamografia; Especialização Técnica em Tomografia; Especialização Técnica em UTI; Especialização Técnica em Radiologia Veterinária; Especialização Técnica em Neonatologia de Risco; Especialização Técnica em Terapia Renal Substitutiva e Técnico em Logística, todos na modalidade EaD.

2.3 O número de vagas ofertadas deve restringir-se à capacidade física da Instituição para atendimento das aulas práticas e à capacidade de absorção dos hospitais e clínicas, para a garantia da oferta do estágio probatório a todos os alunos.

2.4 Caberá à Mantenedora contratar professores com aderência aos cursos ministrados, sob as normas deste Conselho para o exercício.

2.5 Qualquer mudança nos planos de cursos aprovados deverá ser objeto de autorização antes de sua implementação.

2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Integral Inaci, à DER Centro para as providências de instalação do Polo, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 9 de maio de 2020.

a) Cons^a Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 27 de maio de 2020.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Reunião por Videoconferência, em 03 de junho de 2020.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente